

7.º — 1. Serão aplicados à batata de semente a importar os seguintes diferenciais:

- a) De 40\$/saco de 50 kg para as variedades *Arran-Banner* e *Voran*;
- b) De 20\$/saco de 50 kg para as variedades restantes.

2. O diferencial aplicado à variedade *Voran* será restituído aos produtores que provem, mediante documento autenticado pelos industriais, ter entregue a respectiva produção à indústria de amido, numa relação semente/produção a definir pela Junta Nacional das Frutas.

3. O produto dos diferenciais cobrados nos termos deste número, deduzidas as despesas de administração, reverterá para um fundo administrado pela Junta Nacional das Frutas (Fundo para Regularização de Preços de Batata).

4. O pagamento dos diferenciais constituirá uma das condições prévias para o licenciamento da importação de batata de semente e será efectuado por meio de guia de depósito na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, passada pela Junta Nacional das Frutas.

8.º O Fundo para Regularização de Preços de Batata é destinado à concessão de subsídios à batata de semente nacional e às intervenções necessárias para regularizar os preços de batata de consumo que forem superiormente autorizadas.

9.º A venda à lavoura de batata de semente importada fica sujeita ao regime de preços máximos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

10.º — 1. A protecção à batata de semente nacional consistirá num subsídio, a retirar do fundo constituído pelos diferenciais de batata de semente, igual ao produto das quantidades médias de batata das classes A e B certificadas nos últimos dez anos, de acordo com as indicações a fornecer pela Repartição dos Serviços Fitopatológicos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, pelos preços, respectivamente, de 1500\$ e 1000\$ por tonelada.

2. A Junta distribuirá este subsídio global pelas diferentes cooperativas, proporcionalmente às quantidades de batata das classes A e B certificadas na presente campanha, segundo os números fornecidos pela Repartição dos Serviços Fitopatológicos, devendo a quota-parte de cada uma ser distribuída pelos respectivos associados proporcionalmente às suas produções, de modo que a classe A seja beneficiada com um subsídio superior em 50% ao atribuído à classe B.

11.º Beneficiam de isenção da taxa de \$10/kg instituída pela Portaria n.º 17 433, de 18 de Novembro de 1959, quando cheguem aos portos do continente até 15 de Dezembro do ano em curso, as seguintes variedades:

Agnes, Ari, Arran Pilot, Bintje, Cosima, Daroli, Desirée, Eigenheimer, Fina, Grata, Home Guard, Isola, Kerne, King Edward, Mirka, Nervia, Santa Lucia (ou *Oberarnbacher Frühc*), *Ostara, Record* e *Sientje*.

12.º A Junta Nacional das Frutas elaborará as instruções regulamentares necessárias à execução da presente portaria.

13.º Ficam revogadas as Portarias n.ºs 680/71, 515/72 e 690/73, respectivamente, de 7 de Dezembro, de 1 de Setembro e de 7 de Setembro.

14.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Abastecimento e Preços, 1 de Outubro de 1974. — O Secretário de Estado do Abastecimento e Preços, *Nelson Sérgio Melo da Rocha Trigo*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 655/74

de 11 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Cultura, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de Português nas seguintes localidades da República Francesa:

Área consular de Paris:

Um curso em Paris II.
Um curso em Paris XII.
Um curso em Paris XIV.
Um curso em Paris XVIII.
Dois cursos em Paris XIX.
Um curso em Rueil Malmaison.
Um curso em Creil.
Dois cursos em Garges les Gonesse.
Dois cursos em Levallois Perret.
Um curso em Colombes.
Um curso em Boran-sur-oise.
Um curso em Ribecourt.
Um curso em Courbevoie.
Um curso em Asnières.
Um curso em Suresnes.
Dois cursos em Compiègne.
Dois cursos em Beauvais.

Área consular de Nogent-sur-Marne:

Um curso em Romilly-sur-Seine.
Um curso em Bar-sur-Aube.
Um curso em Nogent-sur-Seine.
Um curso em Gien.
Um curso em Challe-sur-Loing.
Um curso em St. Jean-de-Braye.
Um curso em Montargis.
Um curso em Chelles.
Um curso em Melyn.
Um curso em Fontainebleau.
Um curso em Pontault-Combault.
Um curso em Montereau.
Um curso em Nemours.
Um curso em Ozoër-la Ferrière.
Um curso em Lagny.
Um curso em Coulommiers.
Um curso em Bourron-Mablotte.
Um curso em Bre-Comte-Robert.
Um curso em Gretz-Armainvilliers.

Um curso em Montigny-sur-Loing.
 Um curso em Damarie-les-Lys.
 Um curso em Pont-sur-Yonne.
 Um curso em Auxerre.
 Um curso em Joigny.
 Um curso em Saint-Florentin.
 Um curso em Villeneuve-sur-Yonne.
 Um curso em Clichy-sous-Bois.
 Um curso em Aulnay-sous-Bois.
 Um curso em Courneuve.
 Um curso em Bobigny.
 Um curso em Épinay.
 Um curso em Montreuil.
 Um curso em St. Denis.
 Um curso em Alfortville.
 Um curso em Bonneville-sur-Marne.
 Um curso em Bry-sur-Marne.
 Um curso em Choisy-le-Roi.
 Um curso em Fresnes.
 Um curso em Joinville-le-Port.
 Um curso em Maison Alfort.
 Um curso em Le Plessis Trevisé.
 Um curso em Vincennes.
 Um curso em Vitry-sur-Seine.
 Um curso em Villemomble.
 Um curso em Saint-Jean-de-la-Ruelle.
 Um curso em Bondy.

Área consular de Versalhes:

Um curso em Chartres.
 Um curso em Dreux.
 Um curso em Carrières-sur-Seine.
 Um curso em Houilles.
 Dois cursos em Les Mureaux.
 Um curso em Trappes.
 Dois cursos em Versailles.
 Um curso em Breuille Village.
 Um curso em St. Michel-sur-Orge.

Um curso em Achères.
 Um curso em Arpajon.
 Dois cursos em Aubergenville.
 Um curso em Ballancourt.
 Um curso em Corbeil Essonnes.
 Um curso em La Ferté Alais.
 Um curso em Verrière.
 Um curso em Louveciennes.
 Um curso em Maurepas.
 Um curso em Saint-Vrin.
 Um grupo em Savigny-sur-Orge.
 Um curso em Soissy-sur-Seine.
 Um curso em Bougival.
 Um curso em Ecquevilly.
 Três cursos em Ris Orangis.
 Seis cursos em Sainte Geneviève des Bois.
 Dois cursos em Ferme des Noyers.
 Um curso em Forge-les-Bains.
 Um curso em Nogent-le-Roi.
 Um curso em Triel.
 Um curso em Vernoyillet.
 3.º curso em Chartres.
 3.º curso em Dreux.
 2.º curso em Elancourt.
 2.º e 3.º cursos em Les Clayes-sous-Bois.
 4.º e 5.º cursos em Les Mureaux.
 2.º e 3.º cursos em Maisons-Laffitte.
 2.º curso em Saint Germain-en-Laye.
 3.º curso em Trappes.
 3.º curso em Versailles.
 3.º curso em St. Michel-sur-Orge.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Cultura, 1 de Outubro de 1974. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Joaquim Jorge de Pinho Campinos*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Maria de Lurdes Belchior*, Secretário de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.